

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos	

**Dispõe sobre a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados.

§ 1º - As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em mídia digital.

§ 2º - O equipamento funcionará ininterruptamente e as gravações serão armazenadas por data cronológica de filmagem e mantidas em arquivo por um prazo de até 120 dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Setembro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A instalação das câmeras devolverá a tranquilidade necessária à direção, aos professores, aos funcionários e à maioria dos bons alunos, que vão à escola para estudar e não para praticar vandalismo ou violência.

Em todo o país há vários exemplos de ações semelhantes. No Rio Grande do Sul, o monitoramento eletrônico vem ajudando a combater o vandalismo e coibir os casos de agressão nas mais diversas escolas. Já na Bahia, a prevenção faz parte do programa de governo, que implantou a patrulha escolar na área de abrangência de Salvador e região metropolitana.

A fim de reforçar a segurança escolar, vários governo estaduais também pretendem instalar câmaras de vigilância em suas unidades de ensino.

O mesmo projeto está sendo analisado em diversos outros estados.

Apresenta-se o presente SUBSTITUTIVO INTEGRAL, de modo a, mantendo toda a ideia da proposta originária do PL n.º 137/2015, porém de forma mais completa e detalhada tecnicamente, facilitando assim quando da implantação do Projeto nas unidades escolares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Setembro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual